

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**02.mai.22**



requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, apresentando somente: comprovante de situação cadastral no CPF, antecedente criminal da justiça Federal, documento de viagem, documento indicativo de língua portuguesa (sem histórico, sem conteúdo programático e sem avaliação) e CRNM (somente verso), deixando de anexar todos os outros documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, assim, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

Dia: 28/04/2022

Hora: 15h02

Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretária do Plenário: Keila de Sousa Ferreira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem o nome do Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido que, no último bloco de sorteio, na Sessão Ordinária de Distribuição nº 262, foi o relator sorteado.

Considerando a média de nove processos em estoque nos Gabinetes atualmente ocupados e o estoque vazio do Gabinete assumido pelo Conselheiro Gustavo Augusto; e observando o princípio da equanimidade, a eficiência na Administração Pública e a busca pelo estoque mínimo do novo Conselheiro, realiza-se mecanismo de compensação na distribuição de processos, nos termos do §2º do art. 35 do Regimento Interno do Cade, de maneira que o nome do Conselheiro Gustavo Augusto terá peso três, ou seja, três vezes mais chance de ser sorteado, e não será excluído dos blocos de distribuição após ser sorteado, devendo continuar elegível ao recebimento de processos no bloco de sorteio até que seja sorteado pela nona vez.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 08700.007309/2021-88

Requerentes: Bunge Alimentos S.A., Cervejaria Petrópolis S.A. e Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda.

Advogados: Adriana Franco Giannini, Francisco Ribeiro Todorov, Paulo Sanches Campoi e outros

Terceiro interessado: Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos S.A.

- Em Recuperação Judicial

Advogado: Arthur Sanchez Badin

Relator: Conselheiro Gustavo Augusto

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2022

DESPACHO SG Nº 401/2022

Apartado Restrito nº 08700.002077/2021-71, referente ao Requerimento nº 08700.002147/2021-91. Requerente: PerkinElmer do Brasil Ltda. Advogados: Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, João Paulo Salviano Almeida da Costa e Victor Oliveira Cotta. Com fundamento no art. 85 da Lei nº 12.529/11 c/c §1º do art. 181 do Regimento Interno do Cade, determino a prorrogação do período de negociações da presente Proposta de Compromisso de Cessação, referente ao Processo Administrativo nº 08700.004548/2019-61, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 02/05/2022. Adicionalmente, determino a inclusão da servidora Jade Vinagre e Lima na Comissão de Negociação. Ao Protocolo para providenciar a intimação dos advogados acima indicados.

DESPACHO SG Nº 519/2022

Inquérito Administrativo nº 08700.002566/2017-47

Representante: Cade ex officio

Representados: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro; Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado de São Paulo; Sindicato dos Fotógrafos e Cinegrafistas Profissionais Autônomos do Distrito Federal; Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo (Sindijornalistas/ES)

Nos termos da Nota Técnica Nº 48/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE e com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista as circunstâncias do caso concreto apontadas na referida Nota Técnica, decido pela prorrogação do Inquérito Administrativo, com fundamento no §9º do art. 66 da Lei nº 12.529/2011, a contar do dia 03 de maio de 2022.

DESPACHO SG Nº 521/2022

Ato de concentração nº 08700.006138/2021-70. Requerentes: Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A. e Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Daniel, Elen Caroline Correia Lizas, Stephanie Penereiro, Marcio Soares, Eduardo Frade, Raphaela Boffe Palma e Bruna Silvestre Prado. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Nº 8/2022/CGAA2/SGA1/SG (SEI 1054620) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Superintendente-Geral

### COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE

Processo nº 08700.007277/2013-00

Processo Administrativo nº 08700.007277/2013-00. (Apartado Restrito nº 08700.003348/2017-20)

Representante: CADE ex-officio

Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A (Andrade Gutierrez); Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A; Construcap Ccps Engenharia e Comercio S.A. (Construcap); Construtora Ferreira Guedes S.A. (Ferreira Guedes); Construtora Norberto Odebrecht S.A (Odebrecht); Construtora Coesa S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A. (OAS)); Construtora Queiroz Galvão S.A (Queiroz Galvão); Orizon Meio Ambiente S.A (atual denominação da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental); Salgueiro Construções S.A. (atual denominação da Delta Construções Ltda (Delta)); Serveng Civilsan Sai Empresas Associadas de Engenharia (Serveng); Alberto Quintaes de Castro; Alfredo de Hollanda Lima Neto; Dionisio Janoni Tolomei; Gustavo Souza; Leandro Andrade Azevedo; Marcello Aguiar da Cruz; Marcos Ourique Marques; Marcos Saliveros Neto; Marcus Land Bittencourt Lomardo; Mauricio Rizzo; Olavinho Ferreira Mendes; Paulo Meriade Duarte; Reginaldo Assunção Silva; Ricardo Pernambuco Backheuser Junior; Rivamar de Costa Muniz; Roberto Ribeiro Capobianco; Rodolfo Mantuano; Roque Manoel Meliande.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Gabriela Egreja Papa, Jose Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Livia Caldas Brito, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria Augusta Palhares Ribeiro Sampaio Ferraz, Thiago Francisco

da Silva Brito, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Alexandre Aroeira Salles, Marina Hermeto Correa, Luis Henrique Baeta Funghi, Paulo Leonardo Casagrande, Caroline Guyt Franca, Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão, Sandra Terepins, Victor Santos Rufino, Victor Cavalcanti Couto, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Lucas de Carvalho Silveira Bueno, Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Mayara Lins Ogea, Marlus Santos Alves, Luiz Guilherme Ros, Edson Alves da Silva, Ligia Crepaldi Affonso dos Santos, Bruno Hartkoff Rocha, Jose Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Vinicius Marques de Carvalho, Maria Cecilia Dias de Andrade Santos, Luiz Filipe Couto Dutra, Eric Hadmann Jasper e outros.

Nos termos do art. 70, §5º, da Lei nº 12.529/2011 e do art. 152, §§1º e 2º do RI-Cade, defiro o pedido de dilação do prazo de defesa solicitado na petição SEI nº 1048850 (Construtora Queiroz Galvão S.A.), aplicando-se a todos os demais Representados a prorrogação do prazo de defesa por 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo regular de defesa.

FERNANDA GARCIA MACHADO

Coordenadora-Geral

### Ministério do Meio Ambiente

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SECEX/MMA Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Institui Grupo de Trabalho de caráter consultivo para assessorar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), propor minuta de Política de Segurança da Informação (POSIN), assessorar a implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 4º, do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, que trata, entre outros assuntos, da Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente e pelo art. 5º, da Portaria nº 194, de 19 de maio de 2021, que instituiu o Comitê de Governança Digital do MMA (CGD), resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho - GT de caráter consultivo, com a finalidade de assessorar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), propor minuta de Política de Segurança da Informação (POSIN), assessorar o Plano de Transformação Digital (PTD) e de assessorar a execução das ações previstas no Programa de Privacidade e Segurança da Informação conforme atribuições definidas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O Grupo terá as seguintes atribuições:

I - Identificar e priorizar as necessidades de TI a serem incluídas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2023-2026;

II - Propor minuta de Política de Segurança da Informação (POSIN);

III - Assessorar a implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação;

IV - Propor o(s) projeto(s) de Tecnologia da Informação que mais agrega(m) valor ao órgão;

V - Identificar os serviços a serem incluídos no Plano de Transformação Digital.

Art. 3º O GT será composto por um representante titular e um suplente, de cada uma das Unidades dos órgãos a seguir indicados:

I - Secretaria Executiva;

II - Secretaria de Biodiversidade;

III - Secretaria de Qualidade Ambiental;

IV - Secretaria de Clima e Relações Internacionais;

V - Secretaria de Áreas Protegidas;

VI - Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais;

VII - Encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O membro citado no inciso I deste artigo será o Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 2º Compete à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação o apoio técnico e logístico necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, bem como funções de secretariado.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho, ou, com sua anuência, qualquer membro do GT, poderá convidar, para participar de reuniões, servidores ou colaboradores da estrutura do Ministério do Meio Ambiente a fim de prestarem o suporte técnico ou assessoramento necessário ao cumprimento das atribuições citadas no Art. 2º.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes de que trata o art. 3º serão indicados pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 6º O GT terá o prazo de 15 (quinze) dias, após sua instalação, para propor o cronograma de execução de suas atribuições.

Art. 7º As situações afetas ao Grupo de Trabalho não especificadas ou previstas nesta Portaria serão tratadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho e decididas pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º A participação no GT não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º. O GT terá duração de até 01 (um) ano, sendo este prazo improrrogável.

Art. 10. O GT será automaticamente extinto com a conclusão das atividades previstas nas suas atribuições.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data da sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DE MELLO

### Ministério de Minas e Energia

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.102, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Processo nº: 48500.006070/2020-19. Interessado: Celesc Geração S.A Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Caveiras, com 9.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG - PCH.PH.SC.000728-5.02, localizada no rio Caveiras, integrante da sub-bacia 71, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de Lages, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA

Superintendente Adjunto





**DESPACHO Nº 1.003, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.006129/2020-79. Interessado: Valdevir Gromowski Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Água Branca, com 22.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG - PCH.PH.PR.035432-5.01, localizada no rio Alto Ribeira, integrante da sub-bacia 81, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Rio Branco Do Sul no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHOS DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Nº 1.106 - Processos: 48500.003599/2017-85. Interessados: Santo Antônio Energética SPE S.A. Decisão: prorrogar por 3 (três) anos, contados a partir de 21 de janeiro de 2022, a vigência do Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-PCH da PCH Colibri (PCH.PH.MT.037681-7.01), conferido pelo Despacho nº 83, de 14 de janeiro de 2019.

Nº 1.107 - Processo nº 48500.002387/2022-48. Interessada: Pan Partners Administração Patrimonial S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH SKR, com potência instalada de 18.900 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.060273-6.01, localizada no rio Sacre, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o direito de preferência foi exercido.

Nº 1.108 - Processo nº 48500.003665/2006-20. Interessada: Tropeiro Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, a vigência do DRS-PCH da PCH Iapó, objeto do Despacho nº 2.701, de 2018, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035336-1.01.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 1.126, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Processos nºs: listados no Anexo. Interessado: Castilho Solar Participações S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, a razão social da empresa titular das outorgas de autorização das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs indicadas no Anexo deste Despacho, de Solatio Energia Gestão de Projetos de Castilho I Ltda., para Castilho Solar Participações S.A. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 1.128, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.001355/2003-19. Interessado: Aratu Geração S.A. Decisão: (i) Homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Emas Nova (PCH.PH.SP.027165- 9.01). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 1.135, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.005657/2007-33. Interessado: Pacífico Mascarenhas Energética Ltda. Decisão: (i) Homologar o valor de vazão remanescente em 0,15 m³/s referente à CGH Pacífico Mascarenhas (CGH.PH.MG.001928-3.02) necessário à revisão do cálculo da garantia física definida pela Portaria MME nº 139, de 11 de junho de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 30 de abril de 2022.

Nº 1.143 - Processo nº: 48500.000712/2020-76. Interessados: Afonso Bezerra I Geração de Energia SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Afonso Bezerra I. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.144 - Processo nº: 48500.000711/2020-21. Interessados: Afonso Bezerra II Geração de Energia SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Afonso Bezerra II. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 1.149, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.006464/2021-58. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de abril de 2022 e agentes de geração de energia elétrica que possuem a fixação da TFSEE concatenada com o processo tarifário do agente de distribuição correspondente. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 1.138, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005596/2020-81, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Sr. José Ivan Morais; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás que realize a devolução em dobro dos valores, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, referentes ao Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 205208, de 10 de setembro de 2011, cobrados indevidamente do Sr. José Ivan Morais, conforme Termo de

Negociação do Processo nº 13/8605-8, firmado em 1º de agosto de 2014; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás que não realize a cobrança referente ao TOI nº 205208, de 10 de setembro de 2011, ao Sr. Emmanuel Cruz, titular da unidade consumidora nº 10803749 à época da lavratura do TOI, por restar expirado o prazo definido no § 5º do art. 133. da Resolução Normativa nº 414/2010; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.139, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005597/2020-26, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Panificadora e Confeitaria Vo Emilia Ltda.; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás que realize a devolução em dobro dos valores, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, referentes ao Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 211702, de 12 de setembro de 2012, cobrados indevidamente da Panificadora e Confeitaria Vo Emilia Ltda., conforme Termo de Negociação do Processo nº 2013/22574-5, firmado em 10 de setembro 2013; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás que não realize a cobrança referente ao TOI nº 211702, de 12 de setembro de 2012, ao Sr. Sebastiao Pereira da Silva, titular da unidade consumidora nº 120337800 à época da lavratura do TOI, por restar expirado o prazo definido no § 5º do art. 133. da Resolução Normativa nº 414/2010; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.140, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005601/2020-56, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Elier de Oliveira Faria; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás que realize a devolução em dobro dos valores, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, referentes ao Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 210479, de 5 de fevereiro de 2013, cobrados indevidamente do Sr. Elier de Oliveira Faria, conforme Termo de Negociação do Processo nº 13/502479-1, firmado em 30 de agosto 2013; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás que não realize a cobrança referente ao TOI nº 210479, de 5 de fevereiro de 2013, ao Sr. Adailson da Costa, titular da unidade consumidora nº 840115805 à época da lavratura do TOI, por restar expirado o prazo definido no § 5º do art. 133. da Resolução Normativa nº 414/2010; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 1.146, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.005217/2020-53. Decisão: (i) homologar, no Anexo I, os valores dos custos diretos do ramal de conexão, kit de instalação interna e do padrão de entrada instalados pelas distribuidoras e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) divulgar no Anexo II a relação de unidades consumidoras nas quais o reembolso não foi aprovado devido ao não atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 950/2021 Período: 1º trimestre de 2022. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

HUGO LAMIN  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.147, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: março de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO****DESPACHO  
Relação nº 181/2022**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Elaine Maria de Oliveira Paiva - 860059/15 - Not.32/2022 - R\$ 101,61 Itamar Luiz Meireles Sachetto - 860736/14 - Not.28/2022 - R\$ 420,55 Jose Alberto Rodrigues de Souza - 861407/14 - Not.29/2022 - R\$ 4.576,14 José Leomar e Iracimar Ltda - 860780/12 - Not.27/2022 - R\$ 417,09 Josias Pereira Duarte Neto - 860284/15 - Not.33/2022 - R\$ 192,75 Manoel Vieira Dos Santos Neto - 860058/15 - Not.31/2022 - R\$ 2.223,09 Msf Mineracao S/a - 862374/11 - Not.26/2022 - R\$ 420,55 Roberto Alves de Amorim - 860020/15 - Not.30/2022 - R\$ 1.374,04

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO ANP Nº 876, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece os requisitos e os procedimentos para a apresentação e a aprovação do Plano de Trabalho Exploratório.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.212321/2019-11 e com base nas deliberações tomadas na 1.087ª Reunião de Diretoria, realizada em 28 de abril de 2022, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução estabelece os requisitos e os procedimentos para a apresentação e a aprovação do Plano de Trabalho Exploratório.